

---

# TERMO DE REFERENCIA

  
**PACAJÁ**

*Trabalho e Respeito com o nosso povo.*

*#PacajáÉoSenhorJesus*





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE CÂMARAS FRIAS PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, a fim de atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Pacajá/PA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA
01	<b>CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS - 700 LITROS</b>	01	Unid.	R\$ 31.909,667
	<p><b>Especificação Técnica:</b> Capacidade: mín. de 680 e máx. de 700 litros; Tipo: vertical; Faixa de Temperatura: +2 a +8°C; Cor: preferencialmente na cor branco; Gabinete Externo: aço inoxidável; Gabinete Interno: aço inoxidável; Porta: de vidro com sistema anti-embaçamento e possibilidade de moldura de alumínio escovado e/ou abertura deslizante; Prateleiras ou Gavetas: 6 prateleiras removíveis ou deslizantes e/ou 6 gavetas com ou sem frontal de acrílico e com correijas simples, duplas ou triplas; Base: com sapatas niveladoras; Tensão: 110/127; Frequência: 50 e/ou 60Hz; Isolamento Térmico: poliuretano injetado expandido de alta densidade isento de CFC, com espessura mínima de 70 mm; Unidade Compressora: compressor hermético AC ou DC ou AC/DC acoplado; Gás Refrigerante: R134a ecológico; Chave Geral de Alimentação: chave liga/desliga; Iluminação interna: através de lâmpadas LED com acionamento automático na abertura da porta, temporizada com acionamento externo com a porta fechada; Painel de Comando: deve ser montado na parte superior da câmara com chave geral, fusíveis de proteção e painel frontal do tipo membrana com teclas soft-touch, display em LCD com apresentação simultânea das temperaturas de momento, temperaturas mínimas e máximas atingidas, ajuste dos parâmetros, sistema</p>			



	de verificação automática da programação, filtro contra ruídos eletromagnéticos, com apresentação de data e horário; Alarmes: temperatura abaixo de 2°C, temperatura alta acima de 8°C ou programável, falta de energia elétrica, porta aberta; Registrador Temperatura: deve conter registrador eletrônico das temperaturas mínima e máximas atingidas; Discador: sistema automático que realiza ligações telefônicas via central telefônica ou linha fixa direta, para no mínimo seis números (celulares ou fixos) sempre que o equipamento alarmar por temperatura crítica ;Sistema de emergência para falta de energia elétrica de até 24 horas: através de conversor 12 volts (cc) para 110/220 volts (ac), mantendo todas as funções eletro-eletrônicas, inclusive o compressor de frio, com autonomia para até 24 horas, integrado ao gabinete, montado na parte inferior da câmara, com gaveta para a bateria selada; Controlador da tensão elétrica: que possa monitorar e acionar o sistema de emergência caso ocorra instabilidade da energia elétrica; Registro na ANVISA; Garantia mín. de 12 (doze) meses.			
02	<b>CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS – 280 LITROS</b>	08	Unid.	R\$ 16.909,333
	<b>Especificação Técnica:</b> Capacidade: mín. de 280 e máx. de 300 litros; Tipo: vertical; Faixa de Temperatura: +2 a +8°C; Cor: preferencialmente na cor branco; Gabinete Externo: aço inoxidável; Gabinete Interno: aço inoxidável; Porta: de vidro com sistema anti-embaçamento e possibilidade de moldura de alumínio escovado e/ou abertura deslizante; Prateleiras ou Gavetas: 6 prateleiras removíveis ou deslizantes e/ou 6 gavetas com ou sem frontal de acrílico e com corrediças simples, duplas ou triplas; Base: com sapatas niveladoras; Tensão: 110/127; Frequência: 50 e/ou 60Hz; Isolamento Térmico: poliuretano injetado expandido de alta densidade isento de CFC, com espessura mínima de 70 mm; Unidade Compressora: compressor			



<p>hermético AC ou DC ou AC/DC acoplado; Gás Refrigerante: R134a ecológico; Chave Geral de Alimentação: chave liga/desliga; Iluminação interna: através de lâmpadas LED com acionamento automático na abertura da porta, temporizada com acionamento externo com a porta fechada; Painel de Comando: deve ser montado na parte superior da câmara com chave geral, fusíveis de proteção e painel frontal do tipo membrana com teclas soft-touch, display em LCD com apresentação simultânea das temperaturas de momento, temperaturas mínimas e máximas atingidas, ajuste dos parâmetros, sistema de verificação automática da programação, filtro contra ruídos eletromagnéticos, com apresentação de data e horário; Alarmes: temperatura abaixo de 2°C, temperatura alta acima de 8°C ou programável, falta de energia elétrica, porta aberta; Registrador Temperatura: deve conter registrador eletrônico das temperaturas mínima e máximas atingidas; Discador: sistema automático que realiza ligações telefônicas via central telefônica ou linha fixa direta, para no mínimo seis números (celulares ou fixos) sempre que o equipamento alarmar por temperatura crítica ;Sistema de emergência para falta de energia elétrica de até 24 horas: através de conversor 12 volts (cc) para 110/220 volts (ac), mantendo todas as funções eletro-eletrônicas, inclusive o compressor de frio, com autonomia para até 24 horas, integrado ao gabinete, montado na parte inferior da câmara, com gaveta para a bateria selada; Controlador da tensão elétrica: que possa monitorar e acionar o sistema de emergência caso ocorra instabilidade da energia elétrica; Registro na ANVISA; Garantia mín. de 12 (doze) meses.</p>		
--	--	--

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição justifica-se com o fim de atender às especificações técnicas e sanitárias no que diz respeito à guarda e acondicionamento e adequada conservação de imunobiológicos nas dependências das unidades de saúde do Município de Pacajá, em



temperatura controlada entre 2 a 8 °C, a fim de evitar perdas por mau armazenamento e conserva o, como ocorre em per odos de queda de energia el trica, bastante comum nesta regi o do Estado do Par , principalmente no per odo chuvoso, visto que os equipamentos existentes n o disp e de mecanismo inteligente de emerg ncia alimentado por baterias, capaz de manter os equipamentos funcionando por at  24 horas, assim como, sistema que possa realizar liga o telef nica para n meros telef nicos pr -programados em caso de falta ou varia o brusca de energia el trica, de modo a preservar as vacinas e o equipamento.

As vacinas s o essenciais para proteger a sa de da popula o e prevenir o aparecimento de doen as. No entanto, se forem armazenadas de maneira inadequada, podem perder a sua pot ncia ou acarretar efeitos adversos aos pacientes. Dessa forma,   fundamental o uso de c maras frias para conserva o de vacinas, garantindo uniformidade na temperatura do ambiente.

Por se tratar de medicamentos imunobiol gicos termol beis, as vacinas s o extremamente sens veis   luz e  s varia es de temperatura.   por isso que demandam cuidados especiais no que se refere ao seu armazenamento, para que sua qualidade seja preservada.

Assim sendo,   extremamente necess rio a realiza o de processo licitat rio para aquisi o de c maras frias para conserva o de vacinas, a fim de atender as necessidades da rede de frios da Secretaria Municipal de Sa de de Pacaj /PA.

### 3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

3.1. As quantidades estimadas para aquisi o de c maras frias para conserva o de vacinas, justificam-se, pois   suficiente para atender as necessidades do centro de distribu o e salas de vacinas da Secretaria Municipal de Sa de de Pacaj /PA.

### 4. CLASSIFICA O DOS BENS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classifica o de bens permanentes, nos termos da Lei n  8.666, de 1993.

### 5. VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado da presente aven a   de R\$ 199.094,00 (cento e noventa e nove mil e noventa e quatro reais).

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de pre os, constante do processo administrativo, elaborado com base em or amentos recebidos de empresas que atuam no ramo pertinente, por meio de pesquisa de mercado, bem como de pre os registrados junto ao Sistema de Informa o e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais – SIGEM, mantido pelo Minist rio da Sa de.

### 6. DA DOTA O OR AMENT RIA

6.1. As despesa decorrente da contrata o, correr  por conta da dota o or ament ria: Exerc cio 2023 -  rg o: 06 Fundo Municipal de Sa de, Unidade Or ament ria: 12 Fundo Municipal de Sa de, Projeto / Atividade: 2.051 Manuten o da Secretaria Municipal de



Saúde, Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento: 4.4.90.52.08 Apar. Equi. Uten. Med. Odont. Lab. Hospitalar.

## 7. DA VIGÊNCIA

**7.1.** O contrato proveniente do processo licitatório terá vigência de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior.

## 8. DA LEGALIDADE

**8.1.** A licitação a ser realizada para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade/forma Pregão Eletrônico; critério de julgamento do tipo menor preço por item; modo de disputa “aberto”.

**8.2.** Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

## 9. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS

**9.1.** A quantidade foi estimada com base na demanda de necessidade solicitado, em conformidade com as especificações conforme quantidade discriminada no Termo de Referência.

## 10. FORMA DE PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será efetuado, após a nota fiscal ter sido atestada pelo Fiscal da Contratante e após a liquidação da despesa, mediante depósito em conta corrente, por meio de ordem bancária, em até 30 dias após a liberação da nota fiscal pelo Gestor documental, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

**10.2.** Para execução do pagamento, a Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Contratante.

**10.3.** A Contratada deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho ou ordem de fornecimento, o número do contrato correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

**10.4.** A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

**10.5.** A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta “online” ao



sistema, por ocasi o da liquida o da despesa. Quando vencidas no SICAF ou irregulares, ser  assegurado   Contratada apresentar a documenta o referente   regularidade junto   Seguridade Social (CND do INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Servi o (CRF do FGTS) e   Receitas Federal, se j  regularizadas e atualizadas.

**10.6.** A libera o para pagamento da nota fiscal s  ser  efetuada depois que os materiais e equipamentos discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela Contratante.

**10.7.** O pagamento ficar  condicionado ao recebimento provis rio e definitivo dos bens pelo Fiscal do Contrato.

**10.8.** N o haver , sob hip tese alguma, pagamento antecipado.

## 11. OBRIGA OES DA CONTRATADA

**11.1.** Executar o contrato de acordo com as condi oes e prazos estabelecidos neste Termo de Refer ncia;

**11.2.** Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou preju zos causados ao patrim nio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto do contrato;

**11.3.** Encaminhar para o Setor Financeiro do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao servi o contratual;

**11.4.** Responsabilizar-se, na execu o do objeto deste Termo de Refer ncia, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: sal rios, adicionais, vale-refei o, transporte (de pessoal, materiais e acess rios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenci rios), seguros, indeniza oes e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem servi o (distribuidoras, transportadoras etc.);

**11.5.** Manter, durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga oes assumidas, todas as condi oes de habilita o e qualifica o exigidas na assinatura do Contrato.

**11.6.** Providenciar a imediata corre o das defici ncias e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

**11.7.** Aceitar nas mesmas condi oes contratuais os acr scimos e supress oes at  o limite fixado no   1 , do art. 65, da Lei n  8.666/93 e suas altera oes posteriores.

## 12. OBRIGA OES DA CONTRATANTE

**12.1.** A Contratante se obriga a proporcionar   Contratada todas as condi oes necess rias ao pleno cumprimento das obriga oes decorrentes do Termo de Refer ncia, consoante estabelece a Lei n  8.666/93 e suas altera oes posteriores;

**12.2.** Fiscalizar e acompanhar a execu o do servi o contratual;

**12.3.** Comunicar   Contratada toda e qualquer ocorr ncia relacionada com a execu o do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem provid ncias corretivas;



12.4. Providenciar os pagamentos à Contratada no prazo de até trinta dias após emissão das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### 13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 14. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Servidor **Raelson Silva Brito**, CPF: 025.752.022-80, nomeado pela Portaria n.º 015/2023 especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

14.2. O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar a execução do objeto, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas na execução do objeto, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução do objeto;

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 15. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

15.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.



## 16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

**16.2.** A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

**16.3.** As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**16.4.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

**16.5.** O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

**16.6.** O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução do contrato, para adoção das providências cabíveis;

**16.7.** As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## 17. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**17.1.** O prazo de entrega dos bens é de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da ordem de compras e nota de empenho, em remessa única, na Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: BR-230, s/nº - Jardim Central, Pacajá - PA, CEP 68.485-000 – Centro Administrativo de Pacajá;

**17.2.** A entrega deverá ser realizada, no período compreendido entre 08:00 e 14:00 horas de segunda a sexta-feira, em dias de efetivo expediente no órgão;

**17.3.** Excepcionalmente, em caso de extrema necessidade, a entrega poderá ser realizada em dia e horário adverso ao mencionado no subitem anterior;



**17.4.** A contratada deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde de Pacajá, a data e horário previsto para entrega, no horário de expediente já mencionado, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

**17.5.** A contratada responsabilizar-se-á pela entrega dos bens devidamente transportado, de forma a não ser danificado, sendo de inteira responsabilidade da contratada o transporte até o local de entrega determinado neste Termo de Referência;

**17.6.** Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo responsável de acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**17.7.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

**17.8.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a devida verificação de conformidade com este Termo de Referência e a proposta;

**17.9.** O recebimento provisório ou definitivo dos bens não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

**17.10.** A contratada deverá conceder garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de recebimento definitivo, quanto a defeitos e imperfeições que venham a ser identificados, além das garantias já oferecidas pelo fabricante.

Pacajá/PA, em 10 de março de 2023.

#PacajáÉdoSenhorJesus



**BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 004/2021 GAB/PMP